



Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 03/08/2020 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 596, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar n.º 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; e

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4.º, I, do Decreto n.º 3501-R/2014;

DECRETA

Art. 1.º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n.º 712/2013 e no Decreto Estadual n.º 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

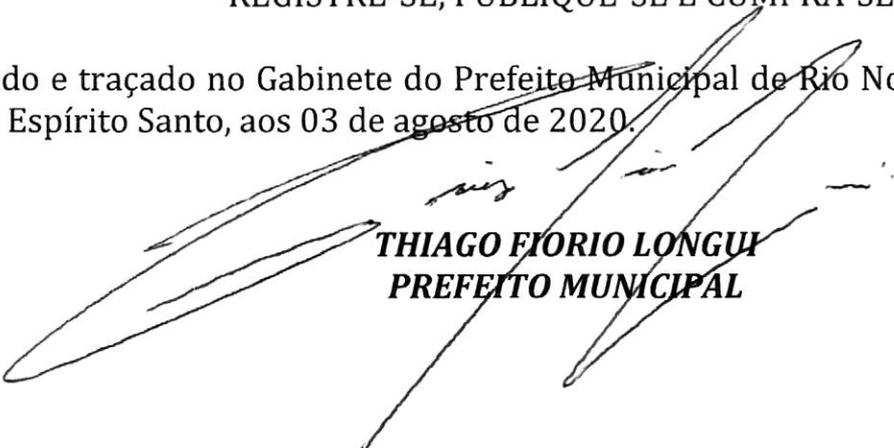
PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de muros contenção em gabião	Infraestrutura Urbana	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 2º, I	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 3º, I

Art. 2.º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES, e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal n.º 572/2014.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de agosto de 2020.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL